

Programa de Subsídios de Juros e o Fundo de Garantia de Crédito



Soluções
urgentes



PL 59/2021

Uma solução urgente para
manter portas abertas



Crédito com Fundo de Aval



A pandemia da Covid-19 tem provocado a perda trágica de milhões de vidas e impactos sobre o conjunto das dimensões da nossa vida cotidiana. Uma destas dimensões é justamente o impacto negativo sobre as atividades econômicas, quadro mais grave em nosso país, diante da omissão do governo Federal. Assim, temos assistido a luta dos profissionais autônomos, micro e pequenos empreendedores, dos empreendedores individuais e da economia solidária que lutam para manter as portas abertas diante da crise. **Para reverter este quadro de dificuldades, a bancada do PT apresentou o Projeto de Lei 59/2021.**

A proposta cria o Programa de Subsídio de Juros e o Fundo de Garantia de Crédito, que se destina à cobertura de despesas operacionais, como salário dos funcionários, custeio de despesas de energia elétrica, água, telecomunicações, aluguéis, compras de matérias-primas, mercadorias para estoque, entre outras, sendo vedado o uso dos recursos para distribuição de lucros e dividendos. Subsídio de aproximadamente R\$ 60 milhões seria capaz de permitir um total de R\$ 1 bilhão em empréstimos. O estado desembolsaria apenas R\$ 30 milhões a cada 12 meses, a partir do próximo ano, após o período de carência.



Beneficiários

O programa será destinado a Profissionais Autônomos, Microempreendedores Individuais, Micro e Pequenas Empresas e economia solidária, sendo que a parcela maior dos recursos deverá ser destinada aos Profissionais Autônomos e Microempreendedores Individuais.

Como funciona



Os bancos públicos gaúchos e as cooperativas de crédito são as instituições financeiras operadoras do programa, além de demais instituições financeiras que manifestarem interesse em realizar as operações. Em se tratando de crédito empresarial, os Profissionais Autônomos, Microempreendedores Individuais, Micro e Pequenas Empresas e da economia solidária contratantes ficam obrigados a manter ao menos o número de empregados existentes na data da publicação do Programa, até 60 dias após o recebimento da última parcela do empréstimo.

Ação emergencial

O momento requer medidas concretas e que possam ser absorvidas pelas finanças públicas. Uma forma de apoio efetiva e de rápida implementação é o fornecimento de crédito subsidiado e a criação de um Fundo garantidor que permita a esse público sustentar suas atividades. **Por isso a bancada do PT na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul quer a aprovação imediata do PL 59/2021.**

Menos burocracia

As instituições financeiras ficam dispensadas de exigir certidões de quitação trabalhistas, prova de quitação eleitoral; certificado de regularidade do FGTS; certidões negativas de débitos; regularidade do ITR; e Consulta prévia ao CADIN.

Recursos garantidos



O Fundo de Garantia de Crédito se destina a prestar a garantia de 100% das operações do Programa de Subsí-

dio de Juros, e terá sua constituição a partir de recursos alocados pelo Poder Executivo, facultada a participação das prefeituras e das instituições financeiras participantes. O Fundo de Garantia de Crédito também poderá garantir as operações de crédito contratadas pelos Profissionais Autônomos, Microempreendedores Individuais, Micro e Pequenas Empresas e economia solidária junto ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE).



Edegar Pretto



Fernando Marroni



Jeferson Fernandes



Luiz F. Mainardi



Pepe Vargas



Sofia Cavedon



Valdeci Oliveira



Zé Nunes